



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 08 Prorroga o prazo de validade do Concurso do Departamento de Economia	01
02-	PORTARIA NORMATIVA Nº 05 Altera Portaria Normativa nº 01/97	01
03-	PORTARIA NORMATIVA Nº 06 Institui o Núcleo de Estudos Brasil-África da UFPE e disciplina o seu funcionamento...	02 - 06
04-	PORTARIA NORMATIVA Nº 07 Altera Portaria Normativa nº 01/97	06
05-	PORTARIA NORMATIVA Nº 08 Cria a Diretoria da Controladoria da UFPE	07 - 08
06-	PORTARIA DE PESSOAL Comissão	08 - 12
	Designação	12 - 13

EDITAL Nº 08, DE 05 DE MAIO DE 2004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, a partir de 06/05/2004, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público, aberto através do Edital nº 53, de 21/11/2001, publicado no D.O.U. nº 229, de 03/12/2001 e homologado através do Edital nº 08/2002, de 29/04/2002, publicado no DOU nº 85, de 06/05/2002, para o cargo de Professor Adjunto, Referencia 1, na área de Teoria Econômica do Departamento de Economia/CCSA. (Processo nº 23076.001708/2004-31)

Profº. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA NORMATIVA N.º 05, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção–CD e Funções Gratificadas–FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997.(Processo nº 23076.003569/2004-81)

Profº. Gilson Edmar Goncalves e Silva
Vice-Reitor

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Coordenador de Fiscalização de Obras, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.	FG – 01
SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Coordenador do Patrimônio de Imóveis, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.	FG – 01

Publicado no DOU nº 81, de 29/04/2004, seção 1, página nº 13.

PORTARIA NORMATIVA Nº 06, DE 5 DE MAIO DE 2004.

EMENTA: Institui o Núcleo de Estudos Brasil-África da Universidade Federal de Pernambuco e disciplina o seu funcionamento.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, alíneas *a* e *t*, do Estatuto da Universidade e considerando a proposta encaminhada pela Diretora em Exercício do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, através do processo 23076.00273/2004-98,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE ESTUDOS BRASIL-ÁFRICA

Seção I Da Instituição

Art. 1º É instituído o Núcleo de Estudos Brasil-África (NEBA) da Universidade Federal de Pernambuco, com a finalidade de aprofundar os estudos dessa relação e os seus desdobramentos na política, economia, educação, história, religião, cultura, artes, gastronomia e questões sociais.

Parágrafo único. O NEBA será administrativamente vinculado ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco e suas ações serão desenvolvidas em caráter multi, inter e transdisciplinar.

Seção II Das atribuições

Art. 2º O NEBA terá por atribuições:

I – realizar conferências, colóquios, cursos, seminários, treinamento e outras atividades análogas relacionados com o tema Brasil-África, mediante recursos próprios ou com a colaboração de outros órgãos da Universidade ou, ainda, com o apoio de outras instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais;

II - prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados e às organizações não governamentais, na área de sua atuação;

III – incentivar a análise crítica da realidade, promovendo a mudança das consciências individual e coletiva, quanto à contribuição do continente africano à economia, história, religião, cultura, educação, artes, gastronomia e questões sociais do Brasil;

IV - promover a integração e o intercâmbio de experiências com outros órgãos ou instituições que atuam na mesma área do Núcleo, mediante parcerias, convênios ou outros acordos e ajustes;

V – promover estudos, pesquisas e atividades de extensão que intensifiquem contatos de pesquisadores, docentes e alunos da Universidade, relacionados com as atividades do Núcleo;

VI – organizar e manter um centro de documentação, biblioteca, arquivo, videoteca e *website* sobre instituições e estudos de temas vinculados ao Núcleo;

VII - contribuir na formação dos alunos de graduação e pós-graduação da Universidade, mediante o acesso ao seu centro de documentação e ao seu acervo bibliográfico para elaboração de trabalhos de graduação, monografias, dissertações e teses;

Seção III

Da Estrutura Organizacional do Núcleo

Art. 3º O NEBA terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Gestor;

II – Coordenadoria;

III – Secretaria;

Subseção I

Do Conselho Gestor

Art. 4º O Conselho Gestor será composto dos seguintes membros:

I - Coordenador, como Presidente;

II - Vice-Coordenador;

III – cinco representantes do corpo docente do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, que exerçam atividades acadêmicas relacionadas com o Núcleo;

IV – um representante de cada projeto de estudos/pesquisa/extensão vinculado ao Núcleo;

Parágrafo único. O mandato dos representantes mencionados no inciso III e IV será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor:

I – eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo, dentre os seus membros;

II - aprovar a programação anual de atividades e o plano plurianual do Núcleo, elaborados pela Coordenadoria;

III - decidir sobre o encaminhamento de propostas de celebração de convênios para a aprovação da Administração Central da Universidade;

IV - deliberar sobre o recebimento de doações, subvenções e legados, observadas as disposições legais e sem prejuízo da apreciação, caso necessária, dos órgãos deliberativos superiores da Universidade;

V - aprovar o relatório anual do órgão, elaborado pelo Coordenador;

VI - aprovar a prestação de contas elaborada pelo Coordenador, submetendo-o à apreciação final do órgão competente da Universidade;

VII - convidar membros da sociedade civil à integração com o Núcleo, principalmente para exercer atividades de consultoria, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com o órgão ou com a Universidade;

VIII - deliberar sobre a instituição de comissões temáticas ou grupos de trabalho, para a realização de estudos sobre temas ou questões específicas relacionadas com o Núcleo;

IX – deliberar sobre a vinculação de projetos ao Núcleo;

X - elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias;

XI – aprovar o Regimento Interno do Núcleo, submetendo-o à aprovação do Conselho Departamental do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros, observado o critério da maioria simples dos membros presentes para a aprovação das decisões.

Subseção II Da Coordenadoria

Art. 6º O NEBA terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, escolhidos dentre e pelos membros do Conselho Gestor e designados pelo Reitor, com mandato de dois anos, permitida a recondução nos termos do inciso I do art. 5º.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador na sua ausência e impedimento e o auxiliará na elaboração do plano plurianual e da programação anual das atividades do Núcleo.

Art. 7º Compete ao Coordenador do NEBA:

I - presidir o Conselho Gestor, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II - elaborar a programação anual de atividades e o plano plurianual;

III - administrar os bens destinados à sua utilização, inclusive os que venham a ser adquiridos por doações, subvenções ou legados;

IV - administrar as atividades decididas pelo Conselho Gestor;

V - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Gestor;

- VI - encaminhar o relatório anual de atividades à aprovação do Conselho Gestor;
- VII - elaborar a prestação de contas do Núcleo, conforme as disposições técnicas e legais pertinentes;
- VIII - articular-se com os órgãos próprios da Universidade e do NEBA;
- IX - supervisionar os trabalhos da Secretaria Administrativa e dos alunos bolsistas vinculados aos programas e projetos do Núcleo;
- X - resolver os casos omissos nesta Portaria, submetendo-os à apreciação do Conselho Gestor, da direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas e da Administração Central da Universidade, se for o caso.

Subseção III

Da Secretaria Administrativa

Art. 8º O NEBA terá uma Secretaria Administrativa, exercida por servidor indicado pelo Coordenador.

Art. 9º Compete à Secretaria Administrativa:

- I - fazer o registro das reuniões do Conselho Gestor, através da lavratura de atas;
- II - administrar os equipamentos e o material de expediente da Secretaria, informando ao Coordenador as providências necessárias para o melhor funcionamento do órgão;
- III – apoiar o Coordenador nas atividades junto aos docentes e aos alunos bolsistas vinculados ao NEBA;
- IV - cumprir e fazer cumprir as determinações do Coordenador e do Conselho Gestor do Núcleo;
- V - auxiliar o Coordenador, quando solicitado, na administração das atividades do órgão;
- VI - encaminhar, registrar e arquivar os documentos recebidos e emitidos pelo órgão, bem como registrar e controlar a entrada e saída de material e equipamentos do órgão.

Seção IV

Dos Bens e dos Recursos Financeiros Destinados à Utilização do NEBA

Art. 10. Os bens e os recursos financeiros destinados à utilização do NEBA serão oriundos de:

- I - dotação orçamentária consignada no orçamento da Universidade;
- II - doações, subvenções e legados;
- III - rendas provenientes de direitos autorais, patentes e qualquer outra forma de propriedade intelectual;
- IV - rendas provenientes de conferências e seminários e de materiais audiovisuais que venha a produzir.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAL

Art. 11. Excepcionalmente, para os primeiros dois anos de gestão do NEBA, o Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos e designados pelo Reitor.

Art. 12. O exercício das funções administrativas mencionadas nesta Portaria não implicará, para a Universidade, em pagamento de remuneração adicional aos seus ocupantes, salvo apenas o reconhecimento da atividade para fim da avaliação de desempenho para a atribuição da gratificação de estímulo à docência (GED).

Art. 13. A solenidade de instalação do NEBA será realizada no dia 13 de maio de 2004, no auditório do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 6 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA NORMATIVA N.º 07, DE 06 DE MAIO DE 2004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União n.º 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União n.º 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997.(Processo n.º 23076.005361/2004-04)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Assessor do Reitor, do Gabinete do Reitor	CD - 04
SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Diretor de Controladoria, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	CD - 04

Publicada no DOU n.º 87, de 07/05/2004, seção 1, página n.º 10.

PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2004

EMENTA: Cria a Diretoria da Controladoria da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que:

- o ambiente continuamente adverso às universidades públicas federais, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, requer uma gestão criativa e voltada para eficiência, eficácia e efetividade de suas ações;
- processos, rotinas e normas de controle são imprescindíveis a qualquer instituição, especialmente quando mantida com recursos públicos;
- uma unidade administrativa com cultura de planejamento e controle é essencial ao aperfeiçoamento da gestão da universidade;
- que há recursos humanos na Universidade aptos ao atendimento das considerações anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º É criada a Diretoria da Controladoria da Universidade Federal de Pernambuco, vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, integrada pela Coordenação de Informações Gerenciais (CIG) e pela Coordenação de Gestão e Controle (CGC).

Art. 2º À Controladoria compete a promoção da eficácia organizacional, a viabilização da gestão por resultados, a promoção da integração das áreas gestoras internas e a proteção ao patrimônio físico e financeiro da instituição, através das seguintes atividades:

- I – subsidiar o processo de gestão, oferecendo informações gerenciais que apóiem o processo orçamentário e a avaliação de desempenho;
- II – apoiar a avaliação institucional da Universidade;
- III – gerir o sistema de informações gerenciais da Universidade;
- IV – acompanhar a realização das receitas e da execução das despesas;
- V - emitir, divulgar, implementar e verificar o cumprimento das normas de controle patrimonial e financeiro; e
- VI – assessorar a administração nas relações com os órgãos de controle.

Art. 3º O Diretor da Controladoria e os Coordenadores de Informações Gerenciais (CIG) e de Gestão e Controle (CGC) serão nomeados pelo Reitor, por proposta do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor de Controladoria ocupará cargo de direção, código CD-4, e os Coordenadores a função FG-1.

Art. 4º O Diretor de Controladoria submeterá à aprovação do Reitor, através do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, proposta de Regimento Interno da Controladoria, no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 6 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA DE PESSOAL N.º 781/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 416/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 12 - Especial, de 02 de abril de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes ao abandono de cargo do Servidor AMARO CAVALCANTI DA SILVA, SIAPE n.º 1133040, Vigilante, lotado na Diretoria de Segurança no Campus, no período de 01/12/2003 a 31/12/2003, perfazendo 31 (trinta e um dias) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003078/2004-30.
(Processo n.º 23076.004825/2004-57)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOALN.º 782/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 409/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 11 - Especial, de 30 de março de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes à inassiduidade habitual da Servidora ANA MARIA DE LIMA, SIAPE n.º 1132984, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital das Clínicas, no período de 15/03/2003 a 12/01/2004 perfazendo 64 (sessenta e quatro) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003067/2004-50. (Processo n.º 23076.004829/2004-35)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOALN.º 783/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 421/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 12 - Especial, de 02 de abril de 2004, que designou RANILSON DE AMORIM ALVES, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 2128495, lotado no Gabinete do Reitor, e ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes à inassiduidade habitual do Servidor JOSÉ FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI FILHO, SIAPE n.º 1131260, Professor de Magistério Superior, lotado no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística do Centro de Artes e Comunicação, no período de 29/10/2002 a 25/09/2003, perfazendo 69 (sessenta e nove) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003069/2004-49. (Processo n.º 23076.004828/2004-91)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOALN.º 784/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 422/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 12 - Especial, de 02 de abril de 2004, que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes à inassiduidade habitual do Servidor JOSÉ CORREIA DOS SANTOS, SIAPE n.º 1130190, Contínuo, lotado no Centro de Ciências da Saúde, no período de 12/02/2003 a 12/02/2004 perfazendo 101 (cento e um) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003068/2004-02. (Processo n.º 23076.004823/2004-68)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOALN.º 785/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 441/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 13 - Especial, de 07 de abril de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes ao abandono de cargo do Servidor JÚLIO PACHECO MEIRA E SÁ NETO, SIAPE n.º 1131768, Técnico em Eletrotécnica, lotado no Hospital das Clínicas, no período de 01/08/1997 a 29/02/2004, perfazendo 2373 (dois mil, trezentos e setenta e três) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003073/2004-15. (Processo n.º 23076.004826/2004-00)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOALN.º 790/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 418/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 12 - Especial, de 02 de abril de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes ao abandono de cargo do Servidor MARCONDES VIEIRA DE SOUZA, SIAPE n.º 1132837, Atendente de Enfermagem, lotado no Hospital das Clínicas, no período de 01/12/2003 a 29/02/2004, perfazendo 91 (noventa e um) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003122/2004-10 (Processo n.º 23076.004824/2004-11)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOALN.º 791/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 420/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 12 - Especial, de 02 de abril de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes ao abandono de cargo do Servidor IVANILDO FERREIRA DA SILVA, SIAPE n.º 1131008, Servente de Limpeza, lotado no Colégio de Aplicação, no período de 26/01/2004 a 29/02/2004, perfazendo 35 (trinta e cinco) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003080/2004-17. (Processo n.º 23076.004830/2004-60)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 792/2004

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 419/2004, publicada no Boletim Oficial n.º 12 - Especial, de 02 de abril de 2004, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades referentes ao abandono de cargo do Servidor ANTÔNIO CORREIA DE MELO, SIAPE n.º 1132023, Vigilante, lotado na Diretoria de Segurança no Campus, no período de 01/01/2004 a 29/02/2004, perfazendo 60 (sessenta) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.003079/2004-84. (Processo n.º 23076.004827/2004-46)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Prof.^a ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 04/2004/HC

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e de acordo com o artigo 143 e seguintes da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E

Designar a Dra. MIRIAM MEIRA LEITE NOGUEIRA PAZ, SIAPE 1131175, para a Coordenação da Unidade de Fisioterapia do Hospital das Clínicas da UFPE, a partir de 01 de março de 2004 .

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em 03 de março de 2004.

Prof.^a Heloisa Mendonça de Moraes
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 05/2004/HC

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e de acordo com o artigo 143 e seguintes da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E

Designar a Dra. MARINALVA OLIVEIRA DE ANDRADE , SIAPE 1133199, para a Coordenação da Unidade de Terapia Ocupacional do Hospital das Clínicas da UFPE, a partir de 01 de março de 2004 .

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em 03 de março de 2004.

Prof.^a Heloisa Mendonça de Morais
Diretora Superintendente